



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A ‘FESTA DO CAFÉ’, REALIZADA ANUALMENTE NO DISTRITO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do município de Marechal Floriano/ES, a “**FESTA DO CAFÉ**” realizado pela Comunidade de Alto Nova Almeida.

Parágrafo Único – A “**FESTA DO CAFÉ**” é realizada anualmente, sempre no mês de novembro.

Art. 2º - A organização da “**FESTA DO CAFÉ**”, é de competência da **AGRODISMA** - Associação de Agrodesscendentes do Distrito de Santa Maria e da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria.

Parágrafo Único – Ficam as associações responsáveis pela realização da “**FESTA DO CAFÉ**”, autorizadas a firmar parcerias com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal